



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2021-DE

A Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril/Ce, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DE AUDIOVISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DE TAMBORIL-CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei n° 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto N° 9.412, de 18 de Junho de 2019:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A contratação do serviço de produção audiovisual busca viabilizar a continuidade da produção de material informativo por meios de sites e mídias sociais do município, bem como a produção de mídia audiovisual institucionais para veiculação interna ou externa em que há a utilização conjunta de elementos visuais (imagens, fotografias, gráficos, vídeos, etc.). Como benefícios decorrentes dos produtos da contratação estão à divulgação dos resultados das ações do Município, o fortalecimento e a melhoria da imagem institucional e a intensificação da comunicação com a sociedade.

Desta forma, o Setor de Compras do Município de TAMBORIL, tendo em vista a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DE AUDIOVISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO**

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



**Prefeitura de
Tamboril**



PREFEITO DE TAMBORIL-CE, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DE AUDIOVISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DE TAMBORIL-CE.

A razão da opção em se contratar a empresa **MA EMPREENDIMENTOS**, CNPJ nº 37.384.081/0001-80. Foi por ela ter ofertado a proposta de menor valor, e estando compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto para a contratação direta está disposto abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

TAMBORIL – CE, 22 de junho de 2021.

Lílian Silva de Sousa Paiva

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO